

CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº 26.1808.001-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2026-FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1807001.2026-FMS

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 26.1808.001-FMS, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CASTANHAL, POR INTERMÉDIO DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA GRÁFICA E MALHARIA PORTUGAL.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de Castanhal, através do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ-MF, Nº 60.726.764/0001-90, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) FRANCINALDO ARAÚJO MONTEL, SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE, e do outro lado GRÁFICA E MALHARIA PORTUGAL, CNPJ/CPF CNPJ 60.726.764/0001-90, com sede na RUA SEBASTIÃO FERNANDES, nº 154, SAUDADE, CASTANHAL, Pará, CEP: 68.741-190, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). RONALDO CARDOSO PINHEIRO, têm justo e contratado o seguinte:

1. DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. O objeto do presente instrumento é a confecção de roupa hospitalar e material de malharia para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Castanhal/PA, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital da PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2026-FMS, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Itens Contratados:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	VI. Unit.	VI. Total
1	ROUPA DE CAMA HOSPITALAR: LENÇOL ADULTO, Lençol Adulto 0,90 X 1,90 X 0,20 cm: Tecido brim COR BRANCO 100% algodão com 180 fios, com elástico e com logomarca da unidade requisitante em serigrafia descrição detalhada.	UNIDADE	Própria	300	R\$ 136,30	R\$ 40.890,00
2	ROUPA DE CAMA HOSPITALAR: LENÇOL COBRE LEITO Lençol Adulto 0,90 X 1,90 X 0,20 cm: Tecido brim COR BRANCO 100% algodão com 180 fios, com logomarca em serigrafia descrição detalhada da unidade requisitante.	UNIDADE	Própria	200	R\$ 121,10	R\$ 24.220,00

3	ROUPA DE CAMA HOSPITALAR:FRONHA Fronha Adulto 60 X 50 cm: Tecido brim COR BRANCO 100% algodão com 180 fios, com logomarca em serigrafia descrição detalhada da unidade requisitante da secretaria de saúde Castanhal	UNIDADE	Própria	300	R\$ 61,43	R\$ 18.429,00
4	CONJ. PRIVATIVO (MÉDICO) Conj. Privativo (Camisa e Calça) em brim forte 3X1, COR AZUL CELESTE. Camisa manga curta gola em V, com logomarca em serigrafia no peito esquerdo. Calça tipo pijama, cintura com elástico e cordão, logomarca na perna esquerda, altura do joelho. Tam. (M)	UNIDADE	Própria	100	R\$ 269,33	R\$ 26.933,00
5	CONJ. PRIVATIVO (MÉDICO) Conj. Privativo (Camisa e Calça) em brim forte 3X1, COR AZULCELESTE, Camisa manga curta, gola em V, com logomarca em serigrafia no peito esquerdo. Calça tipo pijama, cintura com elástico e cordão, logomarca na perna esquerda, altura do joelho. Tam. (G)	UNIDADE	Própria	50	R\$ 303,83	R\$ 15.191,50
6	CONJ. PRIVATIVO (MÉDICO) Conj. Privativo (Camisa e Calça) em brim forte 3X1, COR AZUL CELESTE, camisa manga curta gola em V, com logomarca em serigrafia no peito esquerdo. Calça tipo pijama, cintura com elástico e cordão, logomarca na perna esquerda, altura do joelho. Tam. (GG)	UNIDADE	Própria	50	R\$ 283,83	R\$ 14.191,50
7	CONJ. PRIVATIVO (ENFERMEIROS) Conj. Privativo (Camisa e Calça) em brim forte 3X1, COR AZUL MARINHO. Camisa manga curta gola em V, com logomarca em serigrafia no peito esquerdo. Calça tipo pijama, cintura com elástico e cordão, logomarca na perna esquerda, altura do joelho. Tam. (M)	UNIDADE	Própria	100	R\$ 276,50	R\$ 27.650,00
8	CONJ. PRIVATIVO (ENFERMEIROS) Conj. Privativo (Camisa e Calça) em brim forte 3X1, COR AZUL MARINHO. Camisa manga curta gola em V, com logomarca em serigrafia no peito esquerdo. Calça tipo pijama, cintura com elástico e cordão, logomarca na perna esquerda, altura do joelho. Tam. (G)	UNIDADE	Própria	50	R\$ 286,12	R\$ 14.306,00
9	CONJ. PRIVATIVO (ENFERMEIROS) Conj. Privativo (Camisa e Calça) em brim forte 3X1, COR AZUL MARINHO. Camisa manga curta gola em V, com logomarca em serigrafia no peito esquerdo. Calça tipo pijama, cintura com elástico e cordão, logomarca na perna esquerda, altura do joelho. Tam. (GG)	UNIDADE	Própria	50	R\$ 262,67	R\$ 13.133,50

10	CONJ. PRIVATIVO (TEC. ENFERMAGEM) Conj. Privativo (Camisa e Calça) em brim forte 3X1, COR VINHO. Camisa manga curta gola em V, com logomarca em serigrafia no peito esquerdo. Calça tipo pijama, cintura com elástico e cordão, logomarca na perna esquerda, altura do joelho. Tam. (M)	UNIDADE	Própria	50	R\$ 262,67	R\$ 13.133,50
11	CONJ. PRIVATIVO (TEC. ENFERMAGEM) Conj. Privativo (Camisa e Calça) em brim forte 3X1, COR VINHO. Camisa manga curta gola em V, com logomarca em serigrafia no peito esquerdo. Calça tipo pijama, cintura com elástico e cordão, logomarca na perna esquerda, altura do joelho. Tam. (G)	UNIDADE	Própria	100	R\$ 277,17	R\$ 27.717,00
12	CONJ. PRIVATIVO (TEC. ENFERMAGEM) Conj. Privativo (Camisa e Calça) em brim forte 3X1, COR VINHO. Camisa manga curta gola em V, com logomarca em serigrafia no peito esquerdo. Calça tipo pijama, cintura com elástico e cordão, logomarca na perna esquerda, altura do joelho. Tam. (GG)	UNIDADE	Própria	50	R\$ 276,50	R\$ 13.825,00
13	CONJ. PRIVATIVO (AG. DE SERVIÇOS GERAIS) Conj. Privativo (Camisa e Calça) em brim forte 3X1, COR CINZA, Camisa manga curta, gola em V, com logomarca em serigrafia no peito esquerdo. Calça tipo pijama, cintura com elástico e cordão, logomarca na perna esquerda, altura do joelho. Tam. (M)	UNIDADE	Própria	100	R\$ 288,79	R\$ 28.879,00
14	CONJ. PRIVATIVO (AG. DE SERVIÇOS GERAIS) Conj. Privativo (Camisa e Calça) em brim forte 3X1, COR CINZA, Camisa manga curta, gola em V, com logomarca em serigrafia no peito esquerdo. Calça tipo pijama, cintura com elástico e cordão, logomarca na perna esquerda, altura do joelho. Tam. (G)	UNIDADE	Própria	100	R\$ 270,02	R\$ 27.002,00
15	CAMPO CIRURGICO PEQUENO Campo cirúrgico 1,0M X 1,0M Simples: Tecido brim COR AZUL MARINHO bandeira 100% algodão com 180 fios, com logomarca em serigrafia descrição detalhada.	UNIDADE	Própria	200	R\$ 201,82	R\$ 40.364,00
16	CAMPO CIRURGICO MÉDIO Campo cirúrgico 1,40M X 1,0M Simples: Tecido brim COR AZUL MARINHO bandeira 100% algodão com 180 fios, com logomarca em serigrafia descrição detalhada.	UNIDADE	Própria	200	R\$ 148,28	R\$ 29.656,00

17	CAMPO CIRURGICO GRANDE Campo cirúrgico 2,00M X 1,50M Simples: Tecido brim COR AZUL MARINHO bandeira 100% algodão com 180 fios, com logomarca em serigrafia descrição detalhada .	UNIDADE	Própria	250	R\$ 227,64	R\$ 56.910,00
18	CAMPO CIRURGICO DUPLO Campo cirúrgico 1,50M X 1,50M Duplo: Tecido brim COR AZUL MARINHO, bandeira 100% algodão com 180 fios, com logomarca em serigrafia descrição detalhada	UNIDADE	Própria	250	R\$ 244,48	R\$ 61.120,00
19	CAMPO CIRURGICO FENESTRADO PEQUENO Campo cirúrgico 0,4M X 0,4M com janela central: Tecido brim COR AZUL MARINHO, bandeira 100% algodão com 180 fios, com logomarca a definir em serigrafia descrição detalhada	UNIDADE	Própria	200	R\$ 271,32	R\$ 54.264,00
20	CAPOTE CIRURGICO Capote cirúrgico em brim leve, COR AZUL MARINHO, com manga tipo japonesa, TAM. Único.	UNIDADE	Própria	80	R\$ 272,21	R\$ 21.776,80
21	MANTA ATOALHADA, DUPLA ADULTA, FELPUDA, 100% algodão, medindo 2,30MX1,40M, com a logomarca UPA III em letras maiúsculas, colocadas no centro do tecido.	UNIDADE	Própria	100	R\$ 101,14	R\$ 10.114,00
22	SACO IMPERMEAVEL HAMPER 200L: Saco para Hamper fabricado em polietileno virgem de alta densidade, oferecendo uma resistência mecânica e proporcionando a capacidade para aplicação. Produto descartável 0,015 micras, impermeável com cordão para fechamento rápido e seguro, medindo 90 cm de largura x 110 cm de comprimento. Para acondicionamento de roupa hospitalar contaminada, que deverá não ser transparente com sobre na lateral contínua, homogênea, uniforme, proporcionando perfeita vedação e evitando perda de conteúdo líquido durante o manuseio. Deve ser de coloração laranja e conter em cada saco a identificação do fabricante e símbolo de substância infectante conforme NBR7500. Apresentação: Pacote com 50 sacos dobrados individualmente e a embalagem deverá conter nome e marca do produto, fornecedor e endereço, número do lote, data de fabricação e validade.	UNIDADE	Própria	50	R\$ 179,00	R\$ 8.950,00
23	TECIDO BRIM PESADO-100% algodão, sarja 3x1, gramatura aproximada de 260g/m². Cor Azul Royal sólida (tingimento rotativo) Rolo com aprox.. 110m	UNIDADE	Própria	2	R\$ 3.938,56	R\$ 7.877,12

24	CONJUNTO SCRUB-maqueiro/Porteiro-Brim médio resistente. Camisa decote em v3 bolso frontais. Calça com elástico total e cordão. Tamanhos variados M,G,GG	UNIDADE	Própria	50	R\$ 318,33	R\$ 15.916,50
25	TOALHA DE BANHO-100% algodão felpuda. Gramatura mínima de 400g.Resistente a processos de lavanderia industrial.	UNIDADE	Própria	150	R\$ 69,37	R\$ 10.405,50
26	CAMISOLA/PIJAMA PACIENTE-Tecido de algodão, modelo unissex, abertura integral em um dos lados/costas com tiras de amarração para facilitar exames.	UNIDADE	Própria	100	R\$ 186,66	R\$ 18.666,00
27	BONÉ PERSONALIZADO COM IDENTIFICAÇÃO, Material com corpo 100% em algodão, aba em polietileno, material regulador abertura com velcro, cor a definir, logo marca da secretaria de saúde de castanhal ou da referida unidade em DTF na frente, características adicionais: armação em sarja 3/1, pré-escolhido, tamanho sob medida.	UNIDADE	Própria	300	R\$ 70,12	R\$ 21.036,00
28	CHAPÉU MODELO 'AUSTRALIANO' com protetor de nuca fixo para proteger contra os raios solares, contendo botões de pressão nas laterais da aba e no protetor de pescoço, para mudar o modelo de pescador para caçador e se proteger contra mutucas, pernilongos e mosquitos. Ajustável a qualquer cabeça, com corda para prender o chapéu. Modelo: unissex. Material: confeccionado em nylon, na cor azul-escuro, entretelado. Tamanho único para adulto; Circunferência total: 106cm; Diâmetro total: 34cm; Diâmetro interior: 18cm; Circunferência interior: 60cm. Todos os logotipos aplicados em serigrafia (tipo silk screen) ou sublimação com identificação "TÉCNICO EM AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE"	UNIDADE	Própria	400	R\$ 104,57	R\$ 41.828,00
29	CAMISA MANGA LONGA EM MALHA P.V COM FAIXA REFLEXIVA, Material 67% em poliéster e 33% algodão, cor a definir, com faixa reflexiva na frente; medindo aproximadamente 4cm de largura em toda extensão da frente da camisa; gola e punhos nas mangas em 100% poliéster cor a definir, logomarca da secretaria de saúde de castanhal em DTF na frente e no lado esquerdo em policromia nas cores padrão medindo 10 cm; tingimento com resistente a lavagem industrial, duração da cor ao sol; tamanhos P/M/G/GG	UNIDADE	Própria	400	R\$ 94,33	R\$ 37.732,00

30	CALÇA COMPRIDA EM BRIM COM ELASTICO NA CINTURA W FAIXA REFLEXIVA, Material 100% em algodão sarja 3x1, cor a definir; faixas reflexivas nas duas (02) pernas da calça; Textura tingimento com hidantene resistente a lavagem industrial, dois bolsos chapados na parte frontal e um bolso chapado traseiro; logomarca da unidade ou da secretaria de saúde em DTF somente na perna esquerda em policromia nas cores padrão; Acabamento em maquina industrial fechadeira com 3 agulhas; Tamanhos P/M/G/GG.	UNIDADE	Própria	100	R\$ 193,33	R\$ 19.333,00
31	BATA MANGA CURTA COM GOLA, Confeccionada em brim sola sol 100% algodão sarja 3x1, cor a definir; Textura tingimento com hidrante resistente a lavagem industrial; duas faixas na frente em brim 100% algodão sarja 3x1, medindo aproximadamente 4cm de largura em toda extensão da frente da bata; um bolso superior esquerdo com logomarca da unidade ou da referida secretaria de saúde em DFT em policromia medindo 10 cm e dois bolsos na parte inferior na frente, fechamento frontal através de botões; Tamanhos P/M/G/GG.	UNIDADE	Própria	50	R\$ 150,50	R\$ 7.525,00
32	BATA MANGA LONGA COM GOLA, Confeccionada em brim sola sol 100% algodão sarja 3x1, cor a definir; Textura tingimento com hidratante resistente a lavagem industrial com duas faixas na frente em brim 100% algodão sarja 3x1, medindo aproximadamente, 4cm de largura em toda extensão da frente da bata; um bolso superior esquerdo com logomarca da unidade ou da referida secretaria de saúde em policromia medindo 10 cm e dois bolsos na parte inferior da frente, fechamento frontal através de botões; Tamanhos P/M/G/GG.	UNIDADE	Própria	300	R\$ 155,00	R\$ 46.500,00
33	CAMISA GOLA POLO MANGA CURTA, em malha p.v 67% poliéster 33% algodão, cores a definir; abertura com dois botões, gola e punhos nas mangas em 100% poliéster na cor a definir, logomarca a definir em DFT na parte frontal do lado esquerdo em policromia nas cores padrão medindo 10 cm; logomarca a definir em DFT na parte de trás medindo 28 cm proporcional; Material de primeira qualidade tingimento com hidrante e resistente a lavagem industrial, duração da cor ao sol; Tamanhos P/M/G/GG/EG.	UNIDADE	Própria	400	R\$ 93,99	R\$ 37.596,00

34	CAMISA GOLA POLO MANGA LONGA, Em malha p.v 67% poliéster 33% algodão, cores a definir; abertura com dois botões, gola e punhos nas mangas em 100% poliéster na cor a definir, logomarca definida pela referida coordenação em DFT na parte frontal do lado esquerdo em policromia nas cores padrão medindo 10 cm; logomarca a definir em DFT na parte de trás medindo 28 cm proporcional; Material de primeira qualidade tingimento com hidrante e e resistente a lavagem industrial, duração da cor ao sol; Tamanhos P/M/G/GG/EG.	UNIDADE	Própria	250	R\$ 89,00	R\$ 22.250,00
35	COLETE PERSONALIZADO, confeccionado em nylon Rip Stop, urdume formado por seis fios, sendo dois riscos e três fios cada de poliéster 100%. Título do fio 75 DENIER no urdume e 75 DENIER X3 na trama, com acabamento repelente à água. Modelo unissex, sem mangas, fechamento frontal com zíper dentado (na mesma cor do tecido), com quatro bolsos dianteiros (sendo dois bolsos superiores com fechamento em velcro e dois bolsos inferiores com fechamento em zíper dentado). Sobre as cores do tecido, seguir as indicações das cores que estão página com a simulação da arte e da aplicação dos logos. Todos os logotipos (frente e costas) devem aplicados em serigrafia (tipo silk screen) ou sublimação. Ao redor do tronco. TAM.P-PP-M-G-GG-G1-G2-	UNIDADE	Própria	300	R\$ 150,67	R\$ 45.201,00
36	CAMISETA EM COR MANGA LONGA, Confeccionada em tecido 100% algodão, fio penteado, resistente ao uso e às lavagens, cor branca, manga longa e com gola careca. Todos os logotipos (frente, mangas e costas) aplicados em serigrafia (tipo silk screen) ou sublimação, com identificação: "TÉCNICO EM AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE". As especificações das cores dos tecidos estão nas páginas das simulações das artes	UNIDADE	Própria	550	R\$ 121,97	R\$ 67.083,50
37	CAMISETA EM COR MANGA CURTA, Em malha PV, gola redonda; impressão DFT, em cores ou policromia frente e/ou costas; Tamanhos PP/P/M/G/GG/EG	UNIDADE	Própria	400	R\$ 94,40	R\$ 37.760,00

38	CAMISA, sublimática, em cores, para eventos e programas do governo municipal, em material 100% poliéster amaciada, frente e costa em malha PP, com tratamento diferenciado para aceitação de transferência, com cores variadas e estampas variadas, primeira qualidade em artes visuais, com durabilidade de transferência, antibacteriana, respirável, com logomarca a definir pela coordenação que solicitar o pedido. Tamanhos PP/P/M/G/GG/EG	UNIDADE	Própria	820	R\$ 85,03	R\$ 69.724,60
39	CAMISA PROMOCIONAL EM MALHA PV MANGA CURTA, 67% poliéster e 33% algodão gola redonda, cores variadas, acabamento industrial galoneira de corte automático, personalizada com a logomarca a definir. Tamanhos P/M/G/GG/EG.	UNIDADE	Própria	400	R\$ 69,67	R\$ 27.868,00
40	MOCHILA. Confeccionada com aproximadamente 40cm de altura, 29cm de largura e 12cm de profundidade, em nylon Rip Stop impermeável, cor preta, com tiras de compressão nas laterais, alças anatômicas, tira peitoral e compartimento acolchoado para a região dorsal. Dois compartimentos principais e um compartimento auxiliar, além de bolsos laterais em tela para carregar garrafa de água. Tecido revestido internamente com poliuretano, resistente à água. Todos os logotipos aplicados em serigrafia (tipo silk screen) ou sublimação, com identificação "TÉCNICO EM AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE"	UNIDADE	Própria	350	R\$ 332,76	R\$ 116.466,00
41	JALECO- Material: Brim, 100% Algodão - Faixa refletiva: Incorporada para aumentar a visibilidade, de 5 centímetros de largura, sendo a faixa colorida em verde fluorescente 100% poliéster e a faixa central de material altamente refletivo com 2 centímetros!- Gola modelo Italiana - Possui um bolso na altura do peito e dois na altura da cintura - Fechamento com botão.- Tamanhos disponíveis: P, M, G, GG e XGG	UNIDADE	Própria	100	R\$ 301,50	R\$ 30.150,00
						R\$ 1.269.574,02

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este contrato fundamenta-se na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como na licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nº 009/2026-FMS.

3. DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Travessa Cônego Leitão, 1943 – Centro
Castanhal/PA, 68.743-020

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas no processo licitatório nº 009/2025-FMS e neste termo contratual;

3.2. Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

I - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela Administração, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

3.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior.

3.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos/serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

3.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

3.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou este Contrato, decorrente do(a) PREGÃO ELETRÔNICO de nº 009/2026-FMS.

3.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos produtos/serviços, os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

3.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação

específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

3.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique com os produtos/serviços.

3.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

3.12. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

3.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

3.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos produtos/serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

3.15. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

3.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

3.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

3.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

3.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

3.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

3.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

3.23. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

4.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta

4.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos produtos/serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

4.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência.

4.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA.

4.7. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

a) Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos produtos/serviços de recepção e apoio ao usuário;

b) Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

c) Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

d) Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

4.8. Fornecer por escrito as informações necessárias para a entrega dos produtos/serviços objeto do contrato;

4.9. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos produtos/serviços, após seu recebimento;

4.10. Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

4.11. Cientificar o órgão de representação judicial da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

4.12. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 26, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.13. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

4.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência deste instrumento contratual iniciará na data de sua assinatura, extinguindo-se em 18 de agosto de 2027, podendo ser prorrogado de acordo com os termos da Lei nº 14.133/2021, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

I - Esteja formalmente demonstrado que a forma de execução do contrato tem natureza continuada;

II - Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os produtos/serviços tenham sido fornecido regularmente;

III - Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na execução do objeto;

IV - Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

V - Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;

VI - Seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

6. DA RESCISÃO

6.1. Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

7. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

I - Der causa à inexecução parcial do contrato;

II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao

funcionamento dos produtos/serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Der causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

IX - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem **7.1** deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem **7.1** deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV - Multa:

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação

de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

7.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

7.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

7.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

7.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8. DO VALOR E DO PAGAMENTO

8.1. O valor total da presente avença é de R\$ 1.269.574,02 (um milhão, duzentos e sessenta e nove mil, quinhentos e sessenteta e quatro reais e dois centavos).

8.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

8.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

8.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE atestar a execução do objeto do contrato.

8.5. Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

8.6. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

8.7. Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar à CONTRATADA para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

8.8. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

8.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.12. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.14. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

8.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
I - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.17. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. DO REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

9.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.5. Caso o IPCA venha a ser extinto) ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2026 Atividade 2.089, Classificação econômica 3.3.90.30.00, Exercício 2026 Atividade 2.104, Classificação econômica 3.3.90.30.00, Exercício 2026 Atividade 2.099, Classificação econômica 3.3.90.30.00.

11. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

I - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

13. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. DO REGIME DE EXECUÇÃO

14.1- A presente licitação tem por objeto a aquisição de bens, que será realizada sob o regime de fornecimento imediato (ou parcelado, conforme previsão no edital), nos termos do art. 6º, inciso LV, e art. 46, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único. O fornecimento dar-se-á de acordo com as condições, prazos, especificações e

quantidades estabelecidas neste edital e em seus anexos, observada a necessidade da Administração e a proposta apresentada pela empresa vencedora.

15. DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

15.1. Fica eleito o Foro da cidade de CASTANHAL, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

15.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

15.3 – O presente edital será publicado em conformidade com o disposto no art. 54 da Lei nº 14.133/2021, mediante divulgação:

- I – no Diário Oficial do Município (ou do Estado/da União, conforme o caso);
- II – no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;
- III – no site oficial da Secretaria Municipal de Saúde (ou outro órgão/entidade responsável), em cumprimento ao princípio da publicidade e da transparência.

Parágrafo único. A publicação deste edital e de seus anexos em meio eletrônico supre qualquer outra forma de divulgação oficial, conforme previsto no art. 54, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

FRANCINALDO
ARAUJO
MONTEL:71849572291

Assinado de forma digital
por FRANCINALDO
ARAUJO
MONTEL:71849572291

Castanhal - PA, 18 de agosto 2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 60.726.764/0001-90
CONTRATANTE

GRÁFICA E MALHARIA PORTUGAL
CNPJ 60.726.764/0001-90
CONTRATADO(A)

GRAFICA E MALHARIA
PORTUGAL
LTDA:6072676400019
0

Assinado de forma digital por
GRAFICA E MALHARIA
PORTUGAL
LTDA:60726764000190
Dados: 2026.08.18 14:32:10
-03'00'